



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

Decreto n.º 004/2017

SÚMULA – Revoga o Decreto nº001/2017 e dá outras providências.

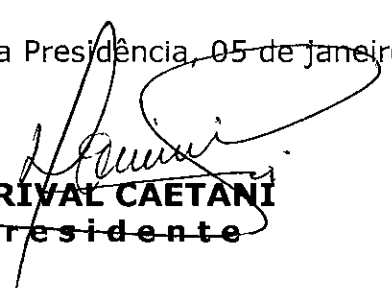
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 001/2017, de 04 de janeiro de 2017, tendo em vista que não preenche os requisitos do art. 37, da Constituição Federal, bem como art. 7º, I, da Lei Orgânica do Município de Lidianópolis, posto que não obedece ao princípio da legalidade.

Art. 2º . - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, 05 de janeiro de 2017.


DORIVAL CAETANI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

Estado do Paraná
Avenida São Paulo, 45 - Rosário do Ivaí - Paraná.
CEP: 86.850-000 - Fone (043) 2462-1282

DECRETO Nº 027/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Ilson Shiguemi Karodo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando especialmente o que dispõe o Art.51 § Único e Art.62 § Único da Lei Municipal nº 161.598 de 02/06/98 e Lei Municipal nº 308.2004 de 13/12/2004.

DECRETA:

Art. 1º: Aos Servidores do Poder Executivo Municipal, ao Prefeito Municipal e demais Agentes Públicos, poderá ser concedida, diária a título de indenização das despesas de alimentação, hospedagem, combustíveis e transportes, com veículos particulares, quando em viagens a interesse do Município, desde que devidamente justificadas ao ato de sua autorização.

Art. 2º: O valor do diário será fixado com a observância dos limites fixados por categoria:

1.- Categoria "A".

1.1 - Prefeito

De Rosário do Ivaí para:	S/Pernoite	C/Pernoite
Brasília	R\$ ->	1.200,00
For do Iguaçu e Curitiba	R\$	700,00
Arapongas, Londrina, Apucarana e Maringá	R\$	300,00

2 - Categoria "B"

2.1 - Assessoria Administrativa, Jurídica, Secretarias e chefes de Departamentos:

De Rosário do Ivaí para:	S/Pernoite	C/Pernoite
Curitiba	R\$	300,00
Arapongas, Londrina, Apucarana e Maringá	R\$	100,00
Ivaipora	R\$	50,00

3 - Categoria "C"

3.1 - Motoristas de Ambulância e outros:

De Rosário do Ivaí para:	S/Pernoite	C/Pernoite
Curitiba	R\$	150,00
Jandaia do Sul, Apucarana, Arapongas, Londrina e Maringá	R\$	40,00
Ivaipora	R\$	30,00
Faxinal e Grandes Rios	R\$	30,00

§ 1º: Na concessão do diário levar-se-á em conta o local para onde se desloca temporariamente o servidor, a natureza do serviço e o tempo previsto de afastamento da sede.

§ 2º: Caberá ao Servidor interessado requisitar-lhes diretamente aos Secretários de sua Jurisdição, através do ato de concessão.

§ 3º: A diária será autorizada desde o dia do deslocamento do Servidor de sede até a data de seu regresso.

§ 4º: O pagamento da diária será feito através de ato administrativo, que será assinado pelo requerente, secretário jurisdicionado e prefeito municipal, e necessariamente deverá constar: o nome do servidor, o cargo, deslocamento, natureza do serviço, quantidade de diárias, valor e o número do ato de concessão.

Art. 3º: É vedada a concessão de diárias a título inverso do previsto no presente Decreto.

Art. 4º: As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º: Revoga o Decreto nº. 119/2008 de 31/07/2008 publicado no Jornal Tribuna do Norte do dia 08/08/2008.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos para 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, 16/01/2017 aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Ilson Shiguemi Karodo
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis
Estado do Paraná - CEP: 81.462-000 - Fone: (41) 3377-8081-83
Rua José Carlos Kunkelbach, 227 - Lidianópolis - CEP: 81.462-000 - Fone: (41) 3377-8081

Decreto n.º 004/2017

SÚMULA - Revoga o Decreto nº001/2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 001/2017, de 04 de janeiro de 2017, tendo em vista que não preenche os requisitos do art. 37, de Constituição Federal, bem como art. 7º, I, da Lei Orgânica do Município de Lidianópolis, posto que não obedece ao princípio da legalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial de município.

Sala da Presidência, 05 de janeiro de 2017.

DORIVAL CARTANI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Duane de Lacerda, 150 - Fone: (41) 355-5500 - Lunardelli/PR
Fone/Fax: (41) 355-1143 - e-mail: pm.lunardelli@paraná.gov.br
CEP: 83.880-000

DECRETO Nº 234/2017

EMENTA: dispõe sobre a taxa de renovação de alvará para os estabelecimentos comerciais e empresas em funcionamento no Município de Lunardelli/PR referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Reinaldo Grole, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atualização da taxa praticada pelo Decreto nº 2260/2016, a fim de corrigir eventuais distorções e para reequilíbrio das finanças municipais

DECRETA:

Art. 1º: O preço de renovação anuidade, exclusivamente ao serviço prestado de renovação de alvará para MEIA (Micro Empreendedor Individual), para exercício de 2017 será equivalente a 90% (noventa por cento) da UFLA (Unidade Fiscal de Lunardelli), tendo a mesma o valor de R\$ +63,21 (seis e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). Para empresas em geral segue o valor de 100% (cem por cento) da UFLA, ou seja, R\$ 170,23 (cento e setenta reais e vinte e três centavos).

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017, às 14h30min.

Reinaldo Grole
Diretor de Tributação e Fiscalização

Reinaldo Grole
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 000/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: Designa servidor ocupante de cargo efetivo

A Prefeitura do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a partir desta data, a Sra. Simone Aparecida Silva, portadora do RG nº 9.421.693-1 SSP/PR e do CPF nº 086.973.199-03, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, do setor de Saúde na unidade da Prefeitura do Centro Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Mendes, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ELIZABETH STIFF CAMILO
Prefeita Municipal